



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 19/2024 - DO EXECUTIVO

Súmula: Institui a **REDE INTERSETORIAL DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL** no município de Ivaiporã/PR e dá outras providências.

1

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Rede Intersetorial de Atenção e Proteção Social no Município de Ivaiporã, objetiva a construção da aproximação e o fortalecimento do diálogo entre os diversos setores e práticas profissionais que possibilitem desenvolver pactuações e articulações para aprimorar os atendimentos prestados pelas políticas públicas, para diferentes públicos e temáticas específicas e formalizar fluxos de atendimentos e encaminhamentos.

Art. 2º A Rede de Intersetorial de Atenção e Proteção Social no Município de Ivaiporã, com base nas disposições legais, articula ações integradas entre os serviços/instituições, para prevenir e intervir diante das situações de violação dos direitos de seus usuários.

Art. 3º A Rede de Atenção e Proteção Social poderá elaborar documentos e/ou instrumentos que facilitem a comunicação, orientação e encaminhamentos realizados entre os serviços, respeitando os protocolos e fluxos internos de cada serviço.

Art. 4º Os protocolos e fluxos da Rede são instrumentos de organização e padronização dos encaminhamentos entre os serviços de cada política, os quais poderão ser elaborados e/ou extintos conforme a demanda apresentada pela Rede de Atenção e Proteção Social do município de Ivaiporã.

Art. 5º Os membros que farão parte da Rede Intersetorial, serão indicados a coordenação da Rede, pelos gestores de cada Instituição.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Art. 6º A Rede Intersetorial de Atenção e Proteção Social é uma rede intersectorial, composta por diversas políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direito, não havendo hierarquia na composição e conduta da mesma, sendo composta pelos seguintes representantes:

2

I - Secretaria Municipal de Assistência Social que a coordenará, contando com coordenador (a), vice-coordenador (a) e secretário (a);

II - Conselhos de Gestores e de Direitos;

III - Procuradoria da mulher;

V - Secretaria Municipal de Educação;

VI - Secretaria Municipal de Saúde;

VII - Secretaria Municipal de Esporte;

VIII - Secretaria Municipal de Cultura;

IX - Conselho Tutelar;

X - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);

XI - Instituição de Longa Permanência de Idosos (ILPI);

XII - Agência do Trabalhador;

XIII - Polícia Militar;

XIV - Polícia Civil;

XV - Núcleo Regional de Educação;

XVI - Defensaria pública;

XVII - Vara da Infância e da Juventude;

XVIII - Primeira e Segunda Promotoria;

XIX - Ministério Público;

XX - Instituto Médico legal (IML);

§ 1º Cada membro titular da Rede Intersetorial de Atenção e Proteção Social do Município de Ivaiporã, terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§ 2º A Rede Intersetorial de Atenção e Proteção Social criará Comissões Intersetoriais, cujos seus respectivos membros serão votados e definidos pelos próprios membros da Rede.